



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 068/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
SUPLEMENTAR O AUXÍLIO DADO À CO-  
MISSÃO DA 1ª FEINTRE, ATRAVÉS DA  
LEI MUNICIPAL nº 3.094/94.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,  
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo  
87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar  
o auxílio financeiro, dado à 1ª FEINTRE através da  
Lei Municipal nº 3.094/94, na importância de até R\$  
7.000,00 (sete mil reais).

§ 1º - O suplemento de que trata o caput destinar-se-á para  
custear despesas decorrentes da realização da 1ª Feira da  
Indústria Três-passense.

Art. 2º - A suplementação de recursos será concedida conforme  
necessidade da Comissão, mediante pedido de empenho  
formalizado.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa autorizada,  
a seguinte dotação orçamentária, ficando autorizado  
o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária,  
até o valor da despesa autorizada.

Atividade: 16.01.11.62.346

Código: 2.042 - Manut. da Sec.de Indústria e Comércio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 13 de outubro de 1994.-

  
WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal